CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 10
SERVIDOR
MAT.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINAL**

**PARECER PROJETO DE LEI 59/2013**

**AUTOR:** Vereador J. Carlos Filho

**EMENTA:** Cria centros de apoio para crianças e adolescentes vítimas de Bullying escolar no município de Salvador, mediante a instalação de unidades próprias de atendimento a rede pública de ensino, bem como, as demais Secretarias Municipais e dá outras providências.

## I – RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

## II – ANÁLISE

Em apreciação preliminar, foi constatada a existência do Projeto de Lei 167/2010 em tramitação, versando sobre o tema abordado. Dessa forma, em atendimento ao disposto do art. 138 do Regimento Interno que preceitua que "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação", a proposição em epígrafe não poderá prosseguir.

## III - VOTO

Pelo exposto, voto pela não aprovação do Projeto de Lei nº 59 de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 11
SERVIDOR
2020
MAT.

É o nosso parecer,

Sala da Comissão, Salvador, 30 de setembro de 2013

Geraldo Júnior

Relator